

LEI N.º 1739/2012

"REAJUSTA AS TARIFAS ÚNICAS DE TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º** Fica reajustada para R\$ 1,80 (hum real vírgula oitenta centavos), a tarifa para todos as linhas de transporte de passageiros em todo o Município de Cordeiro.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON Prefeito